

inscritos por vaga para superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

8.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

8.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

8.4. Os candidatos empostados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 1)
- Prova de títulos (peso 2)
- Prova didática (peso 2)
- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

8.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

8.7. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

8.8. Em até 2 (dois) dias úteis após o término de cada fase do concurso, o candidato poderá interpor recurso ao chefe do departamento por ele responsável, para qualquer uma de suas notas, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e será analisado pela Congregação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao seu prazo final.

8.9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

8.9.1. Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

8.10. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova Escrita
a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

b) A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

- Apresentação - no máximo 1 ponto:
- Introdução: 0,25
- Desenvolvimento: 0,50
- Conclusão: 0,25
- Conteúdo - no máximo 7 pontos:
- Desenvolvimento do tema: 4,0
- Organização: 1,0
- Coerência: 1,0
- Clareza de ideias: 1,0
- Linguagem - no máximo 2 pontos:
- Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
- Propriedade: 0,5
- Clareza: 0,5
- Precisão e correção gramatical: 0,5

c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

9.2. Prova de Títulos
a) Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- Títulos Acadêmicos: 2,0
- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: 5,0
- Atividade Didática: 2,0
- Outras atividades: 1,0

I. TÍTULOS ACADÊMICOS (2,0)

TÍTULO
10 x 0,2 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA
Livre-docência
4,0 pontos
4,0 pontos
Doutorado
3,0 pontos (50% a mais para período de 6 meses no exterior)
6,0 pontos
total
10 pontos

II. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA, CULTURAL E ATIVIDADES DE EXTENSÃO (5,0)

1. PESQUISA E PRODUÇÃO ACADÊMICA E ATIVIDADES DE EXTENSÃO

100 x 0,05 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico classificado com fator de impacto ≥ 3
2,0 pontos/artigo para autor principal ou correspondente (50% do valor para autor colaborador)
30,0 pontos
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico classificado com fator de impacto < 3
1,0 ponto/artigo para autor principal ou correspondente (50% do valor para autor colaborador)
16,0 pontos

Livro completo relacionado à área de conhecimento do concurso, publicado em inglês
6,0 pontos/livro
6,0 pontos
Livro completo relacionado à área de conhecimento do concurso
5,0 pontos/livro
5,0 pontos

Capítulo de livro relacionado à área de conhecimento do concurso
2,0 pontos/capítulo
4,0 pontos
Bolsa de produtividade em pesquisa concedida por agência de fomento pública, nos últimos 05 anos
10,0 pontos
10,0 pontos

Publicação de trabalhos em anais de eventos científicos internacionais (congressos, seminários, jornadas)
0,5 ponto/trabalho
2,0 pontos
Publicação de trabalhos em anais de eventos científicos nacionais (congressos, seminários, jornadas)
0,25 ponto/trabalho
2,0 pontos

Profetr palestras, seminários ou conferências em eventos científicos nacionais
2,0 pontos/atividade
4,0 pontos

Profetr palestras, seminários ou conferências em eventos científicos nacionais
1,0 ponto/atividade
2,0 pontos
Desenvolvimento de software na área de conhecimento do curso
0,5 pontos/software
5,0 pontos
Propriedade intelectual com registro de patente na área de conhecimento do curso
2,0 pontos
10,0 pontos
Participação na equipe de projetos de extensão
0,5 ponto/projeto
1,0 ponto

Participação da comissão organizadora de eventos de extensão
0,5 ponto/evento
1,0 ponto
Coordenador ou pesquisador principal de projetos de pesquisa/ensino fomentados
5,0 pontos por projeto
5,0 pontos
total
100 pontos

III - ATIVIDADE DIDÁTICA (2,0)
ENSINO
40 x 0,05 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA
Disciplinas ministradas em atividades de ensino (25 pontos)
Ensino de pós-graduação relacionado com a área de conhecimento do curso
0,5 ponto/30 horas semestrais ou múltiplo equivalente
11,0 pontos
Ensino de graduação
0,5 ponto/30 horas semestrais ou múltiplo equivalente
11,0 pontos

Nível médio ou fundamental
0,5 ponto/ano letivo
3,0 pontos
Atividades de Orientação (15 pontos)
Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação
0,25 ponto/trabalho concluído
1,0 ponto
Orientação de aluno de graduação (iniciação científica)
1,0 ponto/orientação com bolsa (50% do valor para sem bolsa)

3,0 pontos
Orientação concluída de aluno de mestrado
2,0 pontos/orientação
2,0 pontos
Orientação concluída de aluno de doutorado
3,0 pontos/orientação
3,0 pontos
total
40 pontos

IV - OUTRAS ATIVIDADES (1,0)
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
5,0 x 0,2 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA
Membro de Colegiado Superior de instituição de ensino superior
0,5 ponto/colegiado
1,0 ponto

Participação em diretorias e conselhos de sociedades científicas, agências de fomento, órgãos de classe
0,25 ponto/participação
1,0 ponto
Participação em Comissão Organizadora de congressos e outros eventos acadêmicos
0,25 ponto/participação
1,0 ponto

Pós-doutorado em andamento ou concluído
1 ponto/ano estágio
2,0 pontos
total
5,0 pontos

9.3. Prova Didática
a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. O candidato cujos pontos não foram sorteados na prova escrita, na data da mesma deverá indicar o ponto a ser apresentado na prova didática. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos;

b) Obedecerá aos seguintes critérios, bem como às respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,0
- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0
- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
- Exatidão e atualidade das informações: 1,0
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0

1,0
- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0
- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0
- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0
- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

9.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária.
a) O projeto de pesquisa, com duração de 24 meses, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 ano letivo, e o plano de ações de extensão universitária, referente a 01 ano letivo, apresentados no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "b", "c" e "d" abaixo, com suas respectivas pontuações.

b) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)
- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0
- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0
- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0
- Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e ao(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0
- Cronograma físico-financeiro: 1,0
- Equilibrabilidade: 1,0

c) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)
- Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com o(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0
- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0

d) Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0
e) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5
- Relevância e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5
- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0
- Nível de exequibilidade: 2,0
- Nível de visibilidade: 1,0

e) A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à seguinte ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

f) A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.
g) Os projetos deverão conter: folha de rosto, resumo, introdução, objetivos, metodologia, disseminação e avaliação dos dados, e as referências adequadas às normas vigentes da ABNT. Deverá conter no máximo 20 páginas tamanho A4, excluindo folha de rosto e referências bibliográficas. Formatação: fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 linhas e margens de 3 cm à esquerda e 1,5 cm à direita. Quando houver, as figuras e tabelas devem ser numeradas, referenciadas no texto e conter uma legenda explicativa.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

10.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.
10.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

10.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

10.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.
10.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) maior média na prova de títulos;
c) maior média na prova didática;
d) maior nota na prova escrita;
e) maior idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1 a 4.1.3.
11.1.1. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação;

11.1.2. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.
11.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
11.3. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral.

11.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da Receita Federal.
11.5. Não registrar antecedentes criminais.
11.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.7. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RIDIP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.
11.8. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou o que expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
12.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala do local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 8.2. e seus subitens.

12.3. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>
12.4. Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.
12.5. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação, cujo resultado deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.
12.7. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.
12.8. Implicará na exoneração do servidor:

a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11.7;
b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;
d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente no caso de candidato estrangeiro.

12.9. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

12.10. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

12.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.
12.12. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.
12.13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

12.14. O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.
12.15. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RIDIP/RTCA - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-wcbl/>)

12.16. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
12.17. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

12.18. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.
12.19. Observado o disposto em 12.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

12.20. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.
12.21. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

12.22. Caso o candidato classificado não assumo o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

12.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO I
PROGRAMA
01) Leis da termodinâmica
02) Equilíbrio Químico e Equilíbrio de Fases;
03) Termodinâmica e Fenômenos de superfícies
04) Físico-Química de Colóides
05) Cinética Química: leis de velocidade e mecanismos de reação

06) Cinética de Reações em solução, reações iônicas e catálise
07) Termodinâmica Eletroquímica
08) Métodos de caracterização estrutural de materiais
09) Propriedades de Transporte e Magnéticas de Materiais
10) Química Quântica

ANEXO II
01) ABLIOGRAFIA
02) AVERY, H. Harold Eric. Cinética química básica y mecanismos de reacción. Barcelona: Reverte, 1982. 190 p. il.
03) BOCKRIS, J. O'M John O'M. 1923; REDDY, Amulya K. N.; GAMBOA-ALDECO, Maria. Modern electrochemistry. 2. ed. New York: Plenum, c1998, c2000. v.

04) GLASSSTONE, Samuel. Termodinâmica para químicos. 5. ed. Madrid: Aguilar, 1966. xv, 637 p. il.
05) HIEMENZ, Paul C., 1936- RAJAGOPALAN, Raj. Principles of colloid and surface chemistry. 3. ed. New York: M. Dekker, c1997, 650p. il.
06) HUNTER, Robert J. Introduction to modern colloid science. Oxford: Oxford University Press, 1993. 338 p. il., graf.

07) SHAW, Duncan J.; MAAR, Juergen Heinrich. Introdução à química dos colóides e de superfícies. São Paulo: Edgard Blücher, 1975. 185 p. il.
08) ATKINS, P. W. Physical chemistry. 7th ed. Oxford, Oxford University Press, 2002.
09) SAWYER, D. T.; ROBERTS JR, J. L. Experimental electrochemistry for chemists. John Wiley & Sons, 1993.
10) HAMMANN, C. H.; HAMNETT, A.; VIELSTICH, W., Electrochemistry. Weinheim: Wiley-VCH, 1998.

11) HOLZE, R. Experimental electrochemistry: a laboratory textbook. Weinheim: Wiley-VCH, 2009.
12) BOCKRIS, J. O. M.; REDDY, A. K. N. Modern electrochemistry. 2nd ed. New York; London: Plenum Press, 1998. v. 1.
13) BOCKRIS, J. O. M.; KHAN, S. U. M. Surface electrochemistry: a molecular level approach. New York: Plenum, 1993.
14) PLETCHER, D.; WALSH, F. C. Industrial electrochemistry. 2nd ed. London: Blackies, 1993.

15) FORMOSINHO, S. J. Fundamentos de cinética química. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1982.
16) WILKINSON, F. Chemical kinetics and reaction mechanisms. London: Van Nostrand, 1980.
17) FROST, A. A.; PERSON, R. G. Kinetics and mechanism. 2nd ed. New York: John Wiley, 1961.
18) CASTELLAN, G. W. Físico-Química. Rio de Janeiro: LTC, 1978.

19) LEVINE, I. N. Physical Chemistry. 4nd ed. New York: McGraw-Hill Book Co., 1995.
20) MARON, S. H.; PRUTTON, C. F. Fundamentos de Físico-Química. México, 1975.
21) ALEXEIEV, V. N. Qualitative chemical semimicroanalysis. Moscow: MIR, 1975.

22) CHRISTIAN, G. D. Analytical chemistry. 5th ed. New York: John Wiley & Sons, 1994. 812 p.
23) TREPTON, R.S. Precision and accuracy in measurements. Journal Chemical Education, v. 75, p. 992-995, 1998.
24) MENDHAM, J.; DENNEY, R. C.; BARNES, I. D.; THOMAS, M. J. K. Vogel - análise química quantitativa. 6. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2002. 462 p.
25) ALEXEYEV, V. N. Quantitative analysis. Moscow: Mir, s.d. 524 p.

26) CIENFUEGOS, V.; VAITSMAN, D. Análise instrumental. Rio de Janeiro: Interciência, 2001.
27) WILLARD, H. H.; MERRITT, L.; DEAN, J.A. Análise instrumental. 20. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1979.
28) SKOOG, D. A.; HOLLÉN, F. J.; NIEMAN, T. A. Príncípios de análise instrumental. 6. ed. Porto Alegre: Bookman, 2009. 1056p.

29) RILEY, T.; TOMLINSON, C. Principles of electroanalytical methods. Chichester: John Wiley, 1987.
30) RILEY, T.; WATSON, J. Polarography and other voltametric methods. Chichester: John Wiley, 1987.
31) EVANS, A. Potentiometry and ion selective electrodes. Chichester: John Wiley, 1991.

32) FATIBELLO FILHO, O.; SILVA, T. A.; MORAES, F. C.; JANE-GILZ, B. C. Potentiometria: aspectos teóricos e práticos. São Carlos: EduSaf, 2019.
(Proc. nº 311/2022 - IQ(CAr)
Araraquara, 06 de junho de 2022